



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Guaicurus, 1000 - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 0503002

Telefone: (11) 3396-7505

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado na Subprefeitura da Lapa

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto com capacidade de 9.000 BTUs cada, e 3 (três) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUs cada, incluindo o fornecimento de materiais complementares, mão de obra qualificada, ferramentas, transporte e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas dependências da Subprefeitura Lapa.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação visa garantir melhores condições de conforto térmico e ambientais para servidores e munícipes atendidos na Subprefeitura da Lapa, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e a preservação de equipamentos e documentos sensíveis à temperatura.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, nº 1000 – Lapa – São Paulo/SP, em locais indicados pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split piso teto – 9.000 BTUs;
- Instalação de 3(três) aparelhos de ar-condicionado do tipo split piso teto – 24.000 BTUs,
- Inclui fornecimento de suportes, tubulações, isolamento térmico, carga de gás e mão de obra qualificada.
- Instalação de tubulações em cobre, com a devida isolação;
- Instalação de sistema para drenagem com finalização em janelas e peitoris, junto

aos condensadores;

- Instalações elétricas, conforme normas atuais, incluindo componentes de proteção, com alimentação através dos quadros existentes;
- Execução de fixação dos condensadores nos peitoris;
- Execução de fixação de evaporadores em paredes e tetos;
- Instalação de tubulações e condutores elétricos com execução de aberturas em vidros, janelas ou paredes;
- Instalação de conexões e abastecimento do Gás
- Execução de acabamento utilizando canaletas (modelos existentes) em locais de fixações aparentes de tubulações ou drenos;
- Reparos em paredes, tetos, Drywall e vidros danificados ou adequados em função dos serviços;
- Testes de funcionamento;
- Entrega relatório técnico

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT, boas práticas de engenharia, elétrica e refrigeração;
- fornecer todos os materiais e equipamentos; responsabilizar-se por eventuais danos;
- Apresentar comprovação de registro técnico de no mínimo 5 anos no órgão oficial competente
- emitir ART que deverá ser assinada por um **Engenheiro Mecânico** (com registro no CREA) ou por um **Técnico em Refrigeração/Climatização** (com registro no CFT);
- apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido no máximo atualizado (máximo 12 meses);
- garantir os serviços por 12 meses após o aceite definitivo.
- deverão realizar visita prévia ao local, para verificar as condições do local para elaboração da proposta.
- Será facultado à empresa realizar vistoria no local dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, as condições e características físicas do local, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou esquecimento de detalhes;
- As empresas que não realizarem a vistoria deverão aceitar as disposições do Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso aos locais, indicar fiscal do contrato e proceder ao recebimento provisório e definitivo conforme Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que registrará as ocorrências e comunicará irregularidades à autoridade competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

9. GARANTIA

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por qualquer reparo ou substituição sem ônus adicional à Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão observar todas as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras) e normas técnicas da ABNT pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente.